



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	177/05
P.L. Nº	119/05 <small>Prac. 84/05</small>
Publ.:	23/12/05

LEI Nº 4.822 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.
(Vereador: Gervasio Aparecido da Silva)

"Insere no calendário do Município a Semana da Cultura Hip Hop e dá outras providências".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

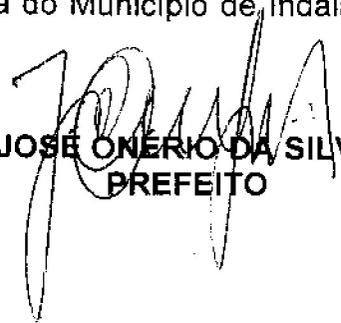
Art. 1º - Fica inserido no calendário oficial do Município de Indaiatuba a Semana da Cultura Hip Hop, a ser comemorada anualmente na semana do dia 12 (doze) de novembro.

Art. 2º - Durante a Semana de comemoração da Cultura Hip Hop a Prefeitura Municipal poderá promover encontros, concursos e apresentações artísticas, visando enaltecer o tema, confraternizar e integrar os participantes.

Parágrafo único - O Poder Executivo, através da secretaria competente, deverá efetuar parcerias com organizações não governamentais, associações profissionais, iniciativa privada e outras entidades afins para a realização da Semana da Cultura Hip Hop.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de dezembro de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO